

TERMO DE REFERÊNCIA

ÁREA REQUISITANTE	Coordenadoria de Tecnologia da Informação
MODALIDADE	Pregão Eletrônico para Registro de Preços - Menor preço do lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 19.330/2025 e alterações
OBJETO A SER CONTRATADO	Fornecimento de equipamentos e materiais e prestação de serviços para solução de controle de acesso compatível com o sistema inControl WEB
PRAZO DE EXECUÇÃO	20 (vinte) dias consecutivos a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e materiais e na prestação de serviços de instalação, configuração, integração, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico de solução de controle de acesso, plenamente compatível com o sistema de gestão de acesso inControl WEB já utilizado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste documento.

1.1.1. A solução será contratada sob demanda e deverá compreender todos os procedimentos necessários ao funcionamento integrado dos equipamentos, incluindo avaliação do local, fornecimento, instalação, parametrização, testes, integração ao ambiente existente, documentação da intervenção e suporte técnico.

1.1.2. As marcas e modelos indicados na tabela do item 1.2 possuem caráter de referência do padrão de desempenho e compatibilidade pretendidos. Serão aceitos produtos equivalentes ou superiores, desde que a licitante comprove, por documentação técnica idônea, o atendimento integral às especificações e a compatibilidade operacional com o inControl WEB, sem custos adicionais de licença, migração, adaptação ou substituição da plataforma existente.

1.2. Detalhamento do Objeto

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	CONTROLADOR DE ACESSO FACIAL Compatível com sistema: InControl WEB; Ambiente de operação: Interno ou externo - IP55; Formas de autenticação: Reconhecimento facial, biometria digital, cartão RFID MF 13,56 MHz ASK, QR Code e senha; Capacidade de armazenamento: 50.000 usuários, templates faciais e senhas; 100.000 cartões/QR Codes (até 5 p/usuário) e 300.000 registros de leitura; OBS: Permitir a operação off-line, salvando dados	UN	6	R\$ 2.626,87	R\$ 15.761,22

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
	de usuários diretamente no controlador de acesso. Conectividade: Ethernet (RJ-45; 10/100Base-T) e Wi-Fi com antena interna (2,4 GHz ~ 2,4835 GHz; IEEE 802.11b, 802.11g, 802.11n; Banda 20 MHz e 40 MHz; Segurança 64/128 bits WEP, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK); Tela: LCD 7" sensível ao toque (capacitiva), com resolução de 600 (H) x 1024 (V) (pixels); Câmeras: Duas lentes de 2 MP CMOS (RGB+IR), com autocompensação de luz via LEDs Infra Vermelhos; Tipos de acionamento: Fechadura elétrica, eletroímã e solenoide; Portas: 1un RS-485; 1un Wiegand entrada / saída; 1un RS-232, 1un USB 2.0; 2un Entrada de alarme; 1un Saída de alarme; 1un Botão de saída; 1un Detecção do status da porta, 1un Controle de Porta (Relé); Alimentação: 12Vcc, 2A ou PoE; Performance: a) Distância da câmera à face: 0,3 a 3m configurável; b) Altura do usuário: 0,9 m a 2,4m; c) Precisão da verificação do rosto > 99,5%; d) Tempo de reconhecimento 0,2s (facial) e 0.5s (QR Code); Funções: a) Detecção facial com sistema anti-fake, que impossibilita acesso por foto ou vídeo em meio físico ou digital; b) Alerta e/ou bloqueio por utilização de máscara; c) Detecção de EPI (capacete de segurança); d) Aprendizado contínuo de reconhecimento facial; e) Tempo de reconhecimento facial: 0,2 s; f) Porteiro eletrônico via protocolo SIP; g) Proteção de tela que permite exibir fotos e vídeos enquanto o sistema está ocioso. Modelo de referência: Intelbras SS 5542 MF W Código Samae: 301010326				

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
2	CONTROLADOR DE ACESSO FACIAL Compatível com sistema: InControl WEB; Ambiente de operação: Interno ou externo - IP55; Formas de autenticação: Reconhecimento facial, cartão RFID MF 13,56 MHz ASK, QR Code e senha; Capacidade de armazenamento: 50.000 usuários, templates faciais e senhas; 100.000 cartões/QR Codes (até 5 p/usuário) e 300.000 registros de leitura; OBS: Permitir a operação off-line, salvando dados de usuários diretamente no controlador de acesso. Conectividade: Ethernet (RJ-45; 10/100Base-T) e Wi-Fi com antena interna (2,4 GHz ~ 2,4835 GHz; IEEE 802.11b, 802.11g, 802.11n; Banda 20 MHz e 40 MHz; Segurança 64/128 bits WEP, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK); Tela: LCD 7" sensível ao toque (capacitiva), com resolução de 600 (H) x 1024 (V) (pixels); Câmeras: Duas lentes de 2 MP CMOS (RGB+IR), com autocompensação de luz via LEDs Infra Vermelhos; Tipos de acionamento: Fechadura elétrica, eletroímã e solenoide; Portas: 1un RS-485; 1un Wiegand entrada / saída; 1un RS-232, 1un USB 2.0; 2un Entrada de alarme; 1un Saída de alarme; 1un Botão de saída; 1un Detecção do status da porta, 1un Controle de Porta (Relé); Alimentação: 12Vcc, 2A ou PoE; Performance: a) Distância da câmera à face: 0,3 a 2m configurável; b) Altura do usuário: 0,9 m a 2,4m; c) Precisão da verificação do rosto > 99,5%; d) Tempo de reconhecimento 0,2s (facial) e 0.5s (QR Code); Funções: a) Detecção facial com sistema anti-fake, que impossibilita acesso por foto ou vídeo em meio físico ou digital; b) Alerta e/ou bloqueio por utilização de máscara; c) Detecção de EPI (capacete de segurança); d) Aprendizado contínuo de reconhecimento facial; e) Tempo de reconhecimento facial: 0,2 s; f) Porteiro eletrônico via protocolo SIP; g) Proteção de tela que permite exibir fotos e vídeos enquanto o sistema está ocioso. Modelo de referência: Intelbras SS 5532 MF W Código Samae: 301010327	UN	30	R\$ 2.670,00	R\$ 80.100,00

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
3	AUTOMATIZADOR DE PORTÃO Aplicação: Comercial, condominial, industrial; Voltagem: 127/220V; Frequência: 50/60Hz; Ciclos (Hora): Contínuos; Tempo de Abertura: 4s (sem rampa); Peso Máximo: 1500Kg; Modelo: 1/2 HP (60mm); Conexão: Wi-Fi (permite acionar o portão via celular por APP disponível na Play Store e na Apple Store); Classificação: IP24. Modelo de referência: Garen GRAND KDZ 1500 TSI PRO CONDOMÍNIO Código Samae: 301010328	UN	10	R\$ 1.787,60	R\$ 17.876,00
04	FONTE DE ALIMENTAÇÃO E NOBREAK Tensão de entrada: 90 a240Vac; Consumo: 10w; Proteção: Contra curto-circuito, sobrecarga e inversão de polaridade da bateria; Acionamento do relé: Por contato NA, pulso negativo (Config contato seco). Características: a) Compatível com controladores de acesso; b) Gabinete plástico com espaço para abrigar uma bateria selada, na cor branca, adaptável a qualquer ambiente; c) Placa carregadora com temporizador integrado para acionamento de fechaduras eletromagnéticas; d) Saída com temporização ajustável entre 1, 5, 15, 30 e 60 segundos; e) Corrente de saída 2 A e tensão de 14,4 V; f) Sistema inteligente para utilização da bateria em modo de segurança ou modo econômico; g) Compatível com bateria de 7 Ah até 9Ah; h) LEDs de sinalização de carregamento, baixa tensão, ausência de bateria ou bateria danificada, status de alimentação de saída e indicação de rede elétrica. Modelo de referência: Intelbras FA 1220 S com bateria Código Samae:301010329	UN	30	R\$ 372,50	R\$ 11.175,00

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
05	BOTOEIRA Aplicação: Portas com controlador de acesso, interfonos e sistemas com temporizador para controle de fechaduras; Tipo de contato: COM – NO; Tensão máxima: 36 Vdc; Corrente máxima: 3 A Características: a) Botão em aço inoxidável de alta durabilidade; b) Caixa com furos para fixação e saída dos fios; c) Pode ser sobreposto a paredes de alvenaria, gesso ou madeira Modelo de referência: Intelbras BT 3000 IN Código Samae: 301010330	UN	30	R\$ 72,67	R\$ 2.180,10
06	FECHADURA ELETROIMÃ Tensão: 12 a 16 Vdc; Corrente de operação: 400 mA; Potência: 4,8 W; Características: a) Compatível com controladores de acesso; b) Versões com ou sem sensor de porta aberta, conforme a demanda da contratante; c) Instalação em portas de vidro, madeira, alumínio, aço e divisórias; d) Compatível com portas com abertura para dentro e para fora do ambiente. OBS: Os acessórios de fixação devem estar inclusos, sendo empregados, conforme a demanda da contratante. Modelo de referência: Intelbras FE 20150 Código Samae: 301010331	UN	30	R\$ 352,08	R\$ 10.562,40

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
07	FECHADURA SOLENOIDE Corrente de operação: 110 mA; Potência: 1,2 a 12 W; Temporizador: 0, 3 e 6s; Características: a) Compatível com controladores de acesso; b) Com sensor de porta aberta; c) Instalação em portas de vidro, madeira, alumínio, aço e divisórias; d) Compatível com portas com abertura para dentro e para fora do ambiente. OBS: Os acessórios de fixação devem estar inclusos, sendo empregados, conforme a demanda da contratante Modelo de referência: Intelbras FS 1011 Código Samae: 301010332	UN	15	R\$ 423,95	R\$ 6.359,25
08	FECHADURA ELÉTRICA Tensão: 12 Vdc; Potência: 10 W; Características: a) Compatível com controladores de acesso; b) Instalação em portas de madeira, metal e divisórias; c) Lingueta reversível; d) Compatível com portas com abertura para dentro e para fora do ambiente; e) Furação padrão de mercado; f) Tambor substituível; g) Acompanhar 3 (três) chaves. OBS: Os acessórios de fixação devem estar inclusos, sendo empregados, conforme a demanda da contratante Modelo de referência: Intelbras FX 2000 UM Código Samae: 301010333	UN	15	R\$ 475,00	R\$ 7.125,00

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
09	CONTROLE REMOTO PARA AUTOMATIZADOR DE PORTÃO Compatível com automatizador de portão, listado no item 3. Frequência: 433,92Hz Tecnologia: SAW FILTER Microcontrolador: 8 bits Tensão de operação: 3Vcc (bateria CR2032) Botões: 2 Modelo de referência: Garen TX MAX Preto: F01715-G Código Samae: 301010334	UN	30	R\$ 24,89	R\$ 746,70
10	CREMALHEIRA INDUSTRIAL Espessura e largura da chapa: 1.9 x 50MM Medida: 1.0M Cor do gomo: NYLON PRETO Módulo: 6 Modelo de referência: Garen Cremalheira Industrial Código Samae: 301010335	UN	30	R\$ 63,33	R\$ 1.899,90
11	SENSOR ANTIESMAGAMENTO Aplicação: Interna ou externa; compatível com controladores de acesso; Tensão de alimentação: 12 ~ 24 Vdc; Corrente de consumo: ≤50 mA @ 12 Vdc; Alcance: Interno 30 m; Externo 15 m; Saída de alarme: Configurável NA/NF 1 A @ 24 Vdc / 1 A @ 127 Vac; Tempo de abertura do relé: 1s ou 2,5s ± 10%; Tempo de resposta: 50ms; Indicação de alinhamento: LED alinhamento (verde); Indicação de disparo: LED disparo (vermelho); Filtro solar para ambientes externos: Sim Temperatura de operação: -10 °C a + 55 °C Grau de proteção: IP IP55 Modelo de referência Intelbras IVA 5015 Digital Código Samae: 301010336	UN	10	R\$ 109,75	R\$ 1.097,50

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
12	CASE PARA LEITOR FACIAL, EM ACRÍLICO OU AÇO INOX Com capacidade para abrigar o leitor facial e protegê-lo de intempéries mais severas, sem qualquer prejuízo ao seu funcionamento ou a estética da instalação. Os modelos ofertados devem ser validados e aprovados pela fiscalização do contrato antes de sua efetiva instalação. Código Samae: 301010337	UN	32	R\$ 269,49	R\$ 8.623,68
13	CASE PARA BOTOEIRA, EM ACRÍLICO OU AÇO INOX Com capacidade para abrigar a botoeira e protegê-la de intempéries mais severas, sem qualquer prejuízo ao seu funcionamento ou a estética da instalação. Os modelos ofertados devem ser validados e aprovados pela fiscalização do contrato antes de sua efetiva instalação. Código Samae: 301010338	UN	30	R\$ 47,95	R\$ 1.438,50
14	CONDULETE CAIXA DE SOBREPOR 4 X 2, PVC BRANCO, 3/4 POL. Código Samae: 394061	UN	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
15	TAMPA CEGA PARA CONDULETE, PVC BRANCO, 3/4 POL. Código Samae: 394067	UN	100	R\$ 2,05	R\$ 205,00
16	TAMPA BRANCA RJ45 PARA CONDULETE, 3/4 POL. Código Samae: 303010339	UN	100	R\$ 2,90	R\$ 290,00
17	CONEXÃO DE CONDULETE BRANCA, 3/4 POL. Código Samae: 301010340	UN	300	R\$ 0,99	R\$ 297,00
18	ELETRODUTO BRANCO, 3/4 POL., BARRA COM 3 M Código Samae: 301010341	UN	300	R\$ 15,27	R\$ 4.581,00
19	UNIÃO PARA ELETRODUTO BRANCO, 3/4 POL. Código Samae: 301010342	UN	150	R\$ 1,33	R\$ 199,50

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
20	JOELHO 90 GRAUS PARA ELETRODUTO BRANCO, 3/4 POL. Código Samae: 301010343	UN	150	R\$ 3,80	R\$ 570,00
21	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE SISTEMA E EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE ACESSO Código Samae: 301010344	H	200	R\$ 65,00	R\$ 13.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 184.637,75

1.2.1. Os valores unitários constantes da tabela constituem preços máximos estimados para fins de aceitabilidade da proposta. O licitante deverá apresentar planilha completa com os preços unitários e total do lote, não sendo admitida compensação que resulte em sobrepreço de item isolado.

1.2.2. Os quantitativos são máximos estimados para a vigência da Ata de Registro de Preços e não geram obrigação de aquisição integral pelo SAMAE.

1.2.3. Requisitos gerais dos equipamentos, materiais e serviços

Todos os equipamentos e materiais deverão ser novos, sem uso anterior, em linha de fabricação e acompanhados de manuais, acessórios e componentes necessários ao funcionamento.

Os produtos deverão possuir certificações e homologações exigidas pelos órgãos reguladores, quando aplicáveis, e garantia mínima de 12 meses, contada do recebimento definitivo ou da instalação, prevalecendo a data mais recente.

A contratada deverá fornecer todos os acessórios de fixação, conectores, ferramentas, equipamentos de proteção e consumíveis incidentais necessários à execução, salvo os itens expressamente remunerados na tabela do objeto.

A instalação deverá preservar a organização, a segurança e o acabamento dos ambientes, com identificação dos cabos e pontos, correção de danos causados durante a execução e limpeza do local.

A cada solicitação, a contratada deverá apresentar relação dos equipamentos, materiais e horas técnicas necessários. A execução e o fornecimento somente poderão iniciar após aprovação da fiscalização e emissão da respectiva Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

1.3. Contratação por lote único

1.3.1. O objeto será licitado em lote único, pelo menor preço do lote, com discriminação e controle dos preços unitários, em razão da interdependência funcional entre equipamentos, materiais e serviços e da necessidade de atribuir a um único contratado a responsabilidade pela compatibilidade,

instalação, configuração, teste e funcionamento da solução.

1.3.2. A adjudicação isolada dos itens poderia resultar em múltiplos fornecedores, interfaces técnicas e prazos distintos, dificultando a identificação de responsabilidades em caso de falha. Vários acessórios possuem reduzido valor unitário e baixa atratividade quando licitados separadamente, embora sejam indispensáveis à execução das instalações. O agrupamento reduz deslocamentos, ordens administrativas e riscos de incompatibilidade, preservando-se a economicidade mediante preços unitários máximos.

1.4. Do não enquadramento como item de luxo

1.4.1. Os bens e serviços objeto desta contratação não se enquadram como itens de luxo, pois possuem características estritamente funcionais e necessárias à segurança, continuidade e eficiência das atividades do SAMAE, observados os critérios do Decreto Municipal nº 19.330/2025.

1.5. Do enquadramento do objeto

1.5.1. O objeto é composto por bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado. Os serviços de instalação, configuração, manutenção e suporte possuem caráter complementar e indispensável ao funcionamento integrado da solução.

1.6. Do parcelamento do objeto

1.6.1. Embora os componentes sejam individualmente mensuráveis, o parcelamento por item não se mostra técnica e economicamente vantajoso, pelas razões expostas no item 1.3. O fornecimento e os serviços serão, contudo, executados de forma parcelada e sob demanda, sem obrigatoriedade de consumo integral dos quantitativos registrados.

1.7. Da contratação e da Ata de Registro de Preços

1.7.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Sistema de Registro de Preços (SRP) e em conformidade com a legislação pertinente, bem como com o Decreto Municipal nº 19.330/2025, nos termos da minuta que será parte integrante do Edital.

1.7.1.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência conforme o instrumento contratual celebrado, observados os limites da Lei nº 14.133/2021.

1.7.1.2. Após a homologação da licitação, será lavrada Ata de Registro de Preços, que terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 35, caput e §1º, do Decreto Municipal nº 19.330/2025 e alterações. 1.5.2. A Adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da respectiva convocação.

1.7.2. O prazo estipulado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

1.7.2.1. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido no subitem 1.7.2, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis.

1.7.3. A Ata de Registro de Preços (ARP), se necessária, será reajustada mediante iniciativa do Detentor/Contratado.

1.7.3.1. As regras de reajuste constarão da Ata de Registro de Preços, bem como do contrato, caso houver.

1.7.3.2. O índice de reajuste será o INPC, ou outro que vier a substituí-lo, conforme fixado na ata e nos contratos dela decorrentes.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O SAMAE necessita ampliar, manter e aperfeiçoar o controle de entrada e saída de servidores, prestadores de serviços e visitantes em suas diversas unidades, garantindo rastreabilidade dos eventos de acesso e reforço da segurança patrimonial.

2.2. A Autarquia já utiliza o sistema de gestão de acesso inControl WEB, da Intelbras, consolidado como solução institucional. A adoção de componentes incompatíveis poderia impedir a integração, criar interfaces paralelas, exigir treinamentos adicionais, elevar custos de suporte e aumentar o risco de indisponibilidade. A compatibilidade com o ambiente existente constitui, portanto, requisito técnico indispensável.

2.3. A necessidade abrange novas instalações, ampliações, substituições, manutenções preventivas e corretivas e suporte técnico. A demanda é variável quanto ao momento, ao local e à combinação de itens, razão pela qual se recomenda o Sistema de Registro de Preços, com requisições parceladas e sob demanda.

2.4. A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual, com planejamento indicado para abril de 2026 nos Documentos de Formalização de Demanda nº 585/2026, 586/2026 e 587/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução compreende o registro de preços para fornecimento de controladores de acesso facial, fontes e nobreaks, automatizadores de portão, fechaduras, botoeiras, sensores, controles remotos, cremalheiras, cases de proteção, eletrodutos e acessórios, além da prestação de serviços técnicos de instalação, configuração, integração, testes, manutenção preventiva e corretiva e suporte.

3.2. A contratada deverá avaliar cada demanda, apresentar os materiais e horas necessários e, após aprovação, executar a instalação ou manutenção, realizar testes, registrar a intervenção e entregar a solução em pleno funcionamento. A remuneração ocorrerá apenas pelos itens fornecidos e pelas horas previamente autorizadas e efetivamente executadas.

3.3. O ciclo de vida abrange o fornecimento, instalação, operação, manutenção, garantia, substituição, atualização de firmware quando aplicável e destinação ambientalmente adequada dos equipamentos, baterias, cabos, embalagens e componentes retirados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da vistoria

4.1.1. Não haverá vistoria obrigatória. A licitante poderá realizar vistoria facultativa nas instalações e conhecer o ambiente existente, mediante agendamento com a área requisitante, não podendo alegar desconhecimento das condições ordinárias de execução para justificar custos adicionais ou descumprimento da proposta.

4.2. Da compatibilidade e da validação técnica

4.2.1. A proposta deverá indicar marca e modelo dos equipamentos ofertados e ser acompanhada de catálogos, fichas técnicas, manuais ou documentos equivalentes suficientes à verificação das especificações.

4.2.2. A licitante deverá declarar e comprovar que os equipamentos, periféricos e serviços de configuração são plenamente compatíveis com sistema o inControl WEB. Quando a compatibilidade não puder ser aferida apenas por documentação, o SAMAE poderá promover diligência e solicitar demonstração, amostra, acesso a ambiente de testes ou prova de conceito, sem alteração da proposta.

4.2.3. A eventual indicação de fabricante decorre da necessidade de interoperabilidade com a

plataforma já instalada e não afasta a aceitação de solução equivalente que atenda integralmente às especificações e à compatibilidade exigida.

4.3. Da subcontratação

4.3.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

4.4. Da participação de consórcios

4.4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois o objeto é comum, possui valor e complexidade compatíveis com a capacidade de empresas especializadas do ramo e o levantamento de mercado indica fornecedores aptos ao atendimento integrado. A formação de consórcio acrescentaria complexidade de gestão sem benefício técnico ou econômico demonstrado.

4.5. Da garantia contratual

4.5.1. Considerando tratar-se de aquisição de bens e contratação de serviços comuns, de baixo risco contratual, fornecimento parcelado e reduzido valor estimado da contratação, entende-se desnecessária a exigência de garantia contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a medida não se mostra proporcional nem necessária para resguardar o interesse público.

4.6. Da proteção de dados pessoais e da segurança da informação

4.6.1. A solução envolve tratamento de dados biométricos, inclusive reconhecimento facial e, conforme o equipamento, impressão digital. A contratada deverá observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, as políticas de segurança do SAMAE e as instruções documentadas do Contratante.

- Tratar dados pessoais somente na medida necessária à execução contratual, sendo vedado copiar, exportar, reutilizar, compartilhar ou manter dados para finalidade estranha ao contrato.
- Utilizar credenciais individuais, perfis de acesso com privilégio mínimo e registros de auditoria das intervenções administrativas.
- Manter sigilo sobre cadastros, imagens, registros de acesso, configurações, endereços de rede e demais informações obtidas.
- Comunicar imediatamente ao SAMAE qualquer incidente, suspeita de comprometimento, acesso indevido, perda ou divulgação de dados.
- Eliminar ou devolver de forma segura eventuais cópias temporárias ao término da atividade, ressalvadas as obrigações legais de retenção.

4.7. Dos requisitos de sustentabilidade

- Preferência por equipamentos de menor consumo energético, quando tecnicamente equivalentes e compatíveis.
- Redução de embalagens desnecessárias e destinação ambientalmente adequada de papelão, plásticos, cabos, componentes eletrônicos e baterias.
- Cumprimento das obrigações de logística reversa e apresentação de comprovante de destinação quando solicitado.
- Reutilização da infraestrutura existente sempre que tecnicamente segura, evitando o descarte prematuro de equipamentos funcionais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**5.1. Condições de execução**

5.1.1. A execução ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda do SAMAE, mediante Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observadas as condições da Ata de Registro de Preços e do contrato.

5.1.2. A cada demanda, a contratada deverá realizar avaliação técnica e encaminhar relação dos itens, quantidades, horas estimadas, metodologia, prazo e local de execução. O SAMAE poderá ajustar ou rejeitar a relação apresentada. O fornecimento ou serviço somente será remunerado após autorização expressa e aceite do serviço prestado pela fiscalização ou gestão do contrato.

5.1.3. A contratada deverá designar responsável técnico-operacional para interlocução com o gestor e o fiscal, manter canais de atendimento por telefone e meio eletrônico e registrar protocolo para cada chamado.

5.1.4. A equipe deverá portar identificação, utilizar equipamentos de proteção adequados, cumprir regras de acesso e segurança das unidades e preservar a continuidade das atividades do SAMAE.

5.2. Prazos de fornecimento e instalação

5.2.1. Os equipamentos e materiais deverão ser entregues e, quando solicitado, instalados e configurados no prazo máximo de 20 dias corridos, contado do recebimento da autorização.

5.2.2. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, mediante solicitação apresentada antes do vencimento, com justificativa técnica e aceitação da fiscalização. A aceitação não impede a aplicação de penalidade quando caracterizada mora imputável à contratada.

5.2.3. Demandas complexas que exijam prazo distinto deverão ter cronograma previamente aprovado, sem prejuízo dos prazos de atendimento de incidentes previstos no item 5.3.

5.3. MANUTENÇÃO E SUPORTE

5.3.1. Substituição de equipamentos defeituosos;

5.3.2. Atualizações de firmware/software quando aplicável.

5.3.3. Deverá disponibilizar profissionais capacitados, com as devidas qualificações pertinentes às atividades a serem realizadas, para a prestação de serviços de suporte, manutenção preventiva e corretiva, objeto deste termo, para atendimento por meio de conexão remota, por telefone e também para atendimento local.

5.3.4. Quaisquer solicitações de suporte somente poderão ser realizadas quando registradas pelo gestor ou fiscal do contrato.

5.3.5. Em caso de falha no serviço, o atendimento deverá respeitar os critérios abaixo elencados:

Grau	Prazo máximo de resposta	Prazo máximo para solução/restauração
Crítico	2 horas	8 horas
Normal	6 horas	48 horas
Baixo	6 horas	72 horas

5.3.6. A classificação do grau de severidade será de acordo com os tipos de ocorrência abaixo discriminados:

Grau	Tipo de ocorrência
------	--------------------

Grau	Prazo máximo de resposta	Prazo máximo para solução/restauração
Crítico	Falha que interrompa o controle de acesso de unidade ou área crítica, comprometa a segurança patrimonial ou coloque em risco pessoas ou a continuidade de serviço essencial.	
Normal	Falha que interrompa ou degrade o controle de acesso, sem enquadramento como crítica, ou impeça o uso de ponto de acesso relevante.	
Baixo	Dúvidas, ajustes, melhorias, planejamento de mudança, correções sem indisponibilidade e solicitações de baixa urgência.	

5.3.7. Os referidos prazos passarão a contar a partir da comunicação à contratada, por canal de suporte ou registro de chamado com recebimento de protocolo ou qualquer outro tipo de confirmação de ciência.

5.3.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Samae de Jaraguá do Sul, atendendo de imediato as reclamações através de um consultor designado por ocasião da celebração do Contrato para acompanhamento do objeto licitado, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação técnica.

5.4. Local e horário de execução

5.4.1. A entrega e a execução poderão ocorrer em diversas unidades do SAMAE de Jaraguá do Sul, conforme indicado em cada autorização. Os atendimentos ordinários serão realizados em dias úteis, preferencialmente das 8h às 11h e das 13h30 às 16h, salvo necessidade operacional ou incidente crítico.

5.4.2. Transporte, carregamento, descarregamento, deslocamento, alimentação, hospedagem, ferramentas e demais despesas necessárias à execução serão de responsabilidade da contratada e deverão estar incluídos nos preços registrados.

5.5. Dos Serviços inclusos

A contratada deverá fornecer:

- 5.5.1. Instalação completa dos equipamentos;
- 5.5.2. Configuração e integração com o sistema existente;
- 5.5.3. Testes de funcionamento;
- 5.5.4. Treinamento básico para equipe técnica;
- 5.5.5. Documentação da instalação;
- 5.5.6. Suporte técnico e manutenção.

5.6. Relatórios e medição da hora técnica

5.6.1. Cada atendimento deverá ser registrado em relatório contendo, no mínimo: número do chamado e da autorização, unidade, data, horários de início e término, profissionais, diagnóstico, serviços executados, materiais empregados, testes realizados, pendências, evidências e aceite do fiscal ou usuário responsável.

5.6.2. Somente serão medidas as horas técnicas efetivamente trabalhadas e previamente autorizadas. Não serão remunerados deslocamentos, tempo de espera, intervalos, elaboração de proposta, diagnóstico comercial, retrabalho por falha da contratada ou serviços executados sem autorização.

5.7. Garantia, atendimento e suporte

5.7.1. A contratada será a responsável por todo apoio ao gerenciamento dos serviços, devendo manter durante toda vigência do contrato uma equipe, não exclusiva, à disposição do Samae de Jaraguá do Sul, com técnicos adequadamente qualificados para manter os serviços em operação, intervir para a correção de problemas pertinentes, além de prover manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e infraestrutura que compõe a solução.

5.7.2. Deve também proporcionar garantia permanente, durante toda à vigência do contrato. Tal garantia abrange o SLA (Service Level Agreement) ou Acordo de Nível de Serviço, conforme disciplina o item 5 deste Termo de Referência, para atendimento e suporte de chamados em caso de falha no serviço, dúvidas ou problemas operacionais. Salvo quando houver autorização formal ou necessidade de intervenção do Samae de Jaraguá do Sul para que seja possível restabelecer a solução;

5.7.3. Os equipamentos e materiais terão garantia mínima de 12 meses, contada do recebimento definitivo ou da instalação, prevalecendo a data mais recente, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante.

5.7.4. Os serviços de instalação, configuração e manutenção terão garantia mínima de 6 meses, contada do aceite, devendo a contratada corrigir, refazer ou substituir, sem ônus, qualquer serviço, material ou equipamento com vício, defeito ou incompatibilidade imputável à execução.

5.7.5. A garantia compreende mão de obra, deslocamento, transporte, retirada, reinstalação e todos os custos necessários à correção. As peças e substituições cobertas por garantia não poderão ser cobradas dos itens registrados.

5.7.6. Atualizações de firmware ou software necessárias à correção, segurança ou compatibilidade deverão ser realizadas quando aplicáveis e autorizadas pelo SAMAE, sem perda de configurações ou de registros.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 19.330/2025, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações que exigirem formalidade serão realizadas por escrito, admitido o uso de correio eletrônico, sistema de chamados ou outro meio que permita comprovar o envio e o recebimento.

6.3. O SAMAE poderá convocar representante da contratada para adoção de providências imediatas e realizar reunião inicial para apresentação dos fluxos de autorização, fiscalização, segurança da informação, medição, níveis de serviço e sanções.

6.4. A execução será acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal designados, ou respectivos substitutos, na forma do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento municipal.

6.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma será prorrogado pelo tempo correspondente, quando cabível, mediante registro formal das circunstâncias.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os bens e serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, juntamente com a nota fiscal, relatório de atendimento e demais documentos exigidos, para posterior verificação de conformidade.

7.1.2. Os bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações, a proposta, a autorização ou os padrões de qualidade, devendo ser substituídos ou refeitos, às custas da contratada, no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 8 dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal e da documentação completa, após verificação de especificação, quantidade, funcionamento, integração, qualidade e aceite.

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, técnica, profissional e de garantia pela perfeita execução do objeto.

7.2. Medição

7.2.1. A medição considerará as unidades efetivamente fornecidas, instaladas e aceitas e as horas técnicas previamente autorizadas, comprovadas em relatório e atestadas pela fiscalização.

7.2.2. Não serão pagos itens não autorizados, quantidades excedentes, equipamentos incompatíveis, serviços recusados, retrabalho ou despesas já incluídas nos preços registrados.

7.3. Liquidação

7.3.1. Recebida a nota fiscal ou documento equivalente na unidade responsável, correrá o prazo de até 30 dias para liquidação, admitida prorrogação justificada por igual período quando forem necessárias diligências.

7.3.2. A nota fiscal deverá indicar os dados da Ata e do contrato, o número da autorização, o período, os itens, marcas, modelos, quantidades, horas, valores unitários e totais e as retenções tributárias cabíveis.

7.3.3. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo ficará suspenso até a regularização, sem ônus para o SAMAE. A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação nos cadastros e sistemas disponíveis.

7.4. Prazo e forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado em até 10 dias contados da finalização da liquidação, pela Diretoria Contábil Financeira do SAMAE, mediante ordem de pagamento ou transferência eletrônica.

7.4.2. Os documentos fiscais deverão observar a legislação vigente sobre retenções, inclusive as regras municipais relativas ao imposto de renda, e informar expressamente eventual opção pelo Simples Nacional, isenção ou não incidência.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, os quais deverão comprovar sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do Decreto Municipal nº 19.330/2025, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

8.1.1. Habilitação jurídica

8.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou

agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.1.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.1.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.1.2.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.
- 8.1.2.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.1.2.8. Para efeito de validação da declaração será realizada consulta junto ao Ministério do Trabalho e Emprego (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>) e no caso de a certidão apresentar percentual inferior do previsto no art. 93 da Lei 8.213/91, a empresa será inabilitada.

Observação: Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou suprimidos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.1.3. Qualificação econômico-financeira

- 8.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 8.1.3.2. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.1.4. Qualificação técnica

- 8.1.4.1. **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:** a comprovação da capacidade técnica operacional dar-se-á através de Atestado emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou o objeto ofertado, compatível ao deste Edital e que o mesmo atendeu as necessidades da emissora do atestado.

8.1.5. Dos critérios de aceitabilidade da proposta ajustada

- 8.1.5.1. Após a convocação pelo Agente de Contratação, o arrematante deverá apresentar Proposta Ajustada, conforme modelo constante no Anexo ao Edital.

8.1.5.2. A proposta de preços ajustada deverá conter:

8.1.5.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.1.5.2. Modalidade e número da licitação;

8.1.5.3. Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca e modelo;

8.1.5.4. Valor global do item, discriminando o valor unitário e total;

8.1.5.5. O valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.1.5.6. o valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.1.5.7. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada item obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

8.1.5.8. Declaração de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da apresentação da proposta.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Das obrigações do órgão ou da Entidade Gerenciadora (contratante)

9.1.1. Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados;

9.1.2. Autorizar a adesão à ARP pelo Órgão ou pela Entidade não Participante, nas condições previstas na legislação;

9.1.3. Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;

9.1.4. Avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

9.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP;

9.1.6. Definir acerca da possibilidade de participação, ou não, de órgãos e de entidades integrantes de outras esferas governamentais;

9.1.7. Publicar no Diário Oficial do Município as alterações de preço(s) e marca(s);

9.1.8. Exercer as demais competências constantes do Decreto Municipal nº19.330/2025.

9.2. Das obrigações do Detentor (contratada)

9.2.1. Confirmar o recebimento da(s) Nota(s) de Empenho ou outro instrumento hábil encaminhados por e-mail ou outro meio eficaz, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

9.2.2. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca;

9.2.4. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Município pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora;

9.2.5. Manter, durante toda a vigência desta ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas,

todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;

9.2.6. Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;

9.2.7. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas;

9.2.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento;

9.2.9. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos;

9.2.10. Comunicar ao Órgão Gerenciador a ausência no mercado do objeto adjudicada, apresentando a devida comprovação, tão logo tome ciência do fato que possa vir a comprometer o efetivo cumprimento da obrigação pelo contratado caso futuramente demandado;

9.2.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual/da ARP pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

9.2.16. Cumprir, durante toda a vigência da ARP/contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.2.17. Comprovar, quando solicitado, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.2.18. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do contrato;

9.2.19. Adotar todas as normas de segurança vigentes e acatar, quando aplicáveis, as orientações da Contratante, conforme indicações das Normas Básicas de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

9.2.20. Manter os valores propostos, registrados na Ata, no período de 12(doze) meses, aceitando os pedidos parcelados conforme necessidade do órgão e entregando somente a quantidade solicitada;

9.2.21. Após recebimento da Autorização de Fornecimento via e-mail ou qualquer outra forma idônea, não cabe mais a detentora justificar necessidade de revisão dos valores, tendo a obrigação de entrega conforme Registro em Ata;

9.2.22. A detentora terá o direito de revisão dos preços, desde que, justificado e comprovado em documentos para a Administração, com antecedência ao recebimento da Autorização de Fornecimento;

9.2.23. Caso a detentora não apresentar comprovação para revisão dos valores dos materiais adjudicados com antecedência ao recebimento da Autorização de Fornecimento, deverá manter o

preço e prazo de entrega conforme Registrado em Ata, sob pena de responsabilização pela inadimplência;

9.2.24. Fica a detentora já cientificada que, os pedidos de revisão de preços e/ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverão observar e obedecer aos requisitos e demais procedimentos constantes na Instrução Normativa Nº 003/2022/SEMTIP/SEMAD/PGM, de 30 de agosto de 2022, que “Dispõe sobre o Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro nos Contratos Administrativos”, aprovada pelo Decreto Municipal nº 16.445/2022, de 30 de agosto de 2022;

9.2.25. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados e/ou prepostos direta ou indiretamente cometerem no interior das Unidades dos órgãos participantes;

9.2.26. Prestar suporte técnico;

9.2.27. Executar instalação com qualidade e segurança;

9.2.28. Garantir compatibilidade com o sistema existente;

9.2.29. Prestar suporte técnico;

9.2.30. Durante o período de execução e de atendimento ao Samae de Jaraguá do Sul, todas as despesas de deslocamento, estadia, alimentação, encargos sociais, peças de reposição deverão correr por conta da Contratada.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 19.330/2025, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

10.2. Multas redutoras

10.2.1. Fica definido que caso os SLAs não sejam atendidos, a Autarquia poderá aplicar multas redutoras, conforme definido na tabela a seguir:

Penalidade (cumulativa a cada infração)	Aplicação
5% por hora excedente ao prazo de atendimento, até o devido restabelecimento e normalização do serviço.	Descontado do valor da fatura TOTAL MENSAL da contratada em caso de não aderência ao SLA.
5% por ocorrência de não atendimento injustificado.	

10.2.2. A soma das multas não poderá ser maior do que 50% (cinquenta por cento) do faturamento da contratada, sendo que eventuais saldos remanescentes deverão ser descontados das faturas subsequentes.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor global estimado da contratação é de R\$ 184.637,75 (cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos) conforme valores apostos na tabela disposta no item 1, obtidos em pesquisa de preços de mercado.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária ocorrerá por ocasião de cada contratação ou emissão de empenho, de acordo com a disponibilidade e as dotações do exercício correspondente.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigatório com força de compromisso para futura contratação denominado Ata de Registro de Preços – ARP, conforme minuta anexa ao Edital.

13.2. A Adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de perder o direito à contratação.

13.2.1 O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

13.3. É facultado ao Órgão ou Entidade Gerenciadora convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados no edital.

13.4. A ARP terá validade e vigência por 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Decreto Municipal nº19.330/2025.

13.5. A ARP será lavrada em 02 (duas) vias.

13.6. Para ciência dos interessados e efeitos legais, as publicações do extrato e do resumo da ARP no Diário Oficial do Município serão providenciadas e correrão por conta e ônus da Administração Municipal.

14. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Os responsáveis pela gestão e fiscalização são os servidores designados pelo Samae e encontram-se relacionados em documento apartado a este TR, no Documento de Formalização de Demanda.

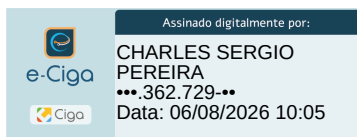
15. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada, por qualquer Órgão não participante, observada a legislação vigente.

15.1.1. Os órgãos ou as entidades municipais não poderão aderir à ARP para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do edital que originou o Registro de Preços, salvo com devida justificativa aprovada pelo ordenador de despesas.

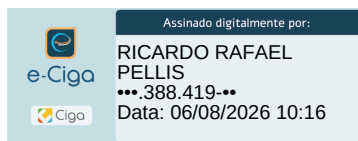
15.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP.

15.2.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

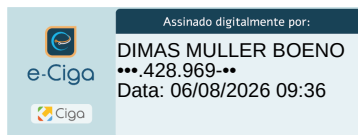


Jaraguá do Sul/SC, 03 de agosto de 2026.

Charles Sérgio Pereira
Coordenador de Tecnologia de Informação
Responsável Técnico



Ricardo Rafael Pellis
Técnico em Informática
Responsável Técnico



Dimas Müller Boeno
Analista de Compras e Licitações
Responsável pela Elaboração do Documento